



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.323, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.174, de 20 de dezembro de 2021, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.174, de 20 de dezembro de 2021, para incluir valor em favor de entidade, com repasse financeiro na modalidade “Contribuições”, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela seguinte dotação orçamentária: 01.11.01.13.392.0004.2.0153 – Produção e Promoção Cultural, 3.3.50.41.00 – Contribuições, Fonte 01-0000-0004-0000 – Fundo Mun. Patrimônio Cultural FUMPAC, ficha 2.993, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 3º A dotação orçamentária do artigo anterior será suplementada por anulação parcial da dotação 01.11.03.13.391.0004.1.0095 – Paragens, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 01-0000-0004-0000 – Fundo Mun. Patrimônio Cultural FUMPAC, ficha 2403, no mesmo montante, conforme art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 12 de setembro de 2022, 134º ano da República e 154º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO (Lei nº 8.323/2022)

Contribuições				
Função ...				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
Função 27 - Desporto e Lazer (Subfunção: 812 - Desporto Comunitário)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
392	4	2993	Associação dos Amigos da Igreja de Nossa Senhora das Dores do Areado – manutenção no imóvel (fonte Fumpac)	1.800,00